



Art. 3º A declaração de conclusão de curso, nos termos do previsto na presente Portaria, possibilitará a emissão de diploma e, de acordo com a legislação em vigor, seu registro, observada a autonomia da instituição emitente, quando for o caso.

Parágrafo único. No verso do diploma deverá constar que o mesmo foi registrado tendo em vista as disposições da presente portaria.

Art. 4º Quando, após as providências previstas nos incisos I a V do artigo 2º desta Portaria, não for possível comprovar o efetivo cumprimento das disciplinas necessárias para integralização do curso, as instituições de educação superior receptoras deverão realizar, mediante requerimento expresso do aluno, avaliação de conhecimento para fins de declaração de proficiência para os componentes curriculares não comprovados como cursados ou sem comprovação de aproveitamento.

§ 1º A verificação da proficiência deverá ser realizada nos termos do artigo 6º desta Portaria e de acordo com as normas vigentes na instituição de educação superior receptora, cabendo a esta divulgar aos estudantes que se encontrarem nesta situação as condições, procedimentos e calendário para a submissão aos exames.

§ 2º Os resultados satisfatórios alcançados com os procedimentos previstos no presente artigo deverão ser registrados no histórico escolar do estudante, para fins de declaração de conclusão de curso.

Art. 5º Para aproveitamento de conhecimentos para fins de validação de estudos e matrícula do aluno transferido da Faculdade Alvorada de Educação Física e Desporto no período a que tem direito, a instituição de educação superior receptora deverá proceder a:

I - confirmação da vinculação do estudante à Faculdade Alvorada de Educação Física e Desporto, de acordo com as informações constantes do Censo da Educação Superior;

II - confirmação da coerência do currículo oferecido pela Faculdade Alvorada de Educação Física e Desporto ao disposto nas normativas nacionais e diretrizes curriculares do curso, quando existentes;

III - verificação dos diários de classe para fins de comprovação do efetivo cumprimento da disciplina pelo aluno;

IV - verificação dos documentos escolares emitidos pela Faculdade Alvorada de Educação Física e Desporto, antes do descredenciamento, apresentado pelo aluno transferido;

V - determinação de realização de estudos complementares por parte do aluno ou realização de avaliação de conhecimento para fins de declaração de proficiência para os componentes curriculares não comprovados como cursados ou sem comprovação de aproveitamento.

Parágrafo único. O atendimento ao disposto nos incisos I, II e III é condição para a decisão favorável ao aproveitamento dos estudos nos termos previstos neste artigo, devendo os resultados satisfatórios alcançados ser registrados no histórico escolar do estudante.

Art. 6º A avaliação de conhecimento para fins de declaração de proficiência deverá ser oferecida pelas instituições de educação superior receptoras, mediante requerimento expresso do aluno, para aproveitamento dos estudos realizados em componente curricular cujo aproveitamento não foi comprovado pela análise da documentação física disponível.

§ 1º A avaliação será específica para cada disciplina cujo aproveitamento for requerido.

§ 2º Os procedimentos de avaliação serão realizados pela instituição de educação superior receptora, com observância da necessidade de serem avaliados os conhecimentos adquiridos de acordo com a matriz curricular da instituição de origem.

§ 3º O resultado positivo da avaliação resultará em declaração de proficiência da disciplina, emitida pela instituição de educação superior.

§ 4º A declaração de proficiência possibilitará a inclusão da disciplina avaliada no histórico escolar do aluno, como crédito concedido, sem que implique aproveitamento de disciplina que constitua seu pré-requisito.

Art. 7º A instituição de educação superior receptora dos alunos da Faculdade Alvorada de Educação Física e Desporto apresentará ao Conselho Nacional de Educação relação dos alunos beneficiados em decorrência da adoção da providência prevista no artigo 4º da presente Portaria, acompanhada de relatórios circunstanciados dos procedimentos e documentos que comprovem os atos praticados.

Parágrafo único. A utilização dos resultados dos procedimentos previstos no artigo 4º para fins de emissão de diploma deve ser precedida de manifestação do Conselho Nacional de Educação.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE RODRIGO ARAÚJO MESSIAS

## UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA

PORTARIA Nº 405, DE 28 DE MAIO DE 2014

Homologação do resultado do Concurso Público Regulado pelo Edital nº 1/2013

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA, no exercício da reitoria, e no uso de suas atribuições estatutárias, tendo em vista o disposto no Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, no Decreto nº 6944, de 21/08/2009, DOU 24/08/2009, no Decreto nº 7.232/2010, de 19/07/2010, DOU de 20/07/2010, na Portaria MPOG/MEC nº 47, de 28/02/2013, DOU de

01/03/2013 e na Portaria nº 327, de 17/04/2013, DOU de 18/04/2013, bem como no Edital 01/2013 desta Universidade, publicado no Diário Oficial da União de 29 de julho de 2013, destinado a selecionar candidatos com vistas ao provimento de cargos do Quadro Permanente de Pessoal Técnico-Administrativo da UFRB, em conformidade com a Lei 8.112, de 11/12/1990 e a Lei 11.091, de 12/01/2005, resolve:

Homologar os candidatos no grupo de nível médio, Classe D, Padrão - I, em regime de 40 (quarenta) horas semanais para o cargo de Tradutor e Intérprete de Linguagem de Sinais.

CLASSE D  
CARGO: Tradutor e Intérprete de Linguagem de Sinais (Cód. 266)

1º lugar: GETRO BARBOSA DOS REIS  
2º lugar: ALINE CRISTINA DA SILVA LIMA PONTES  
3º lugar: CARLOS MESSIAS ALVES DE JESUS  
4º lugar: MIDIAN JESUS DE SOUZA  
5º lugar: YNDIARA KAROLYNE DE OLIVEIRA DAMAS-

CENO  
RA  
6º lugar: DANIELA BETÂNIA DOS SANTOS FERREIRA

7º lugar: JAMILE DOS SANTOS FERREIRA  
8º lugar: POLIANA DA SILVA LIMA  
9º lugar: CHARLESSON DOS SANTOS RIBEIRO LO-

PES  
10º lugar: RAQUEL SANTOS SOUZA  
11º lugar: ALON MAURICIO DA SILVA SILVA  
12º lugar: SÁTILA SOUZA RIBEIRO  
13º lugar: ALINE DOS SANTOS FERREIRA  
14º lugar: PRISCILA REGINA DE ASSIS DA SILVA  
15º lugar: SARA PEREIRA DOS SANTOS  
16º lugar: MARISA DOS SANTOS TOMÉ

1. Os candidatos deverão manter atualizados seus endereços para correspondência, informando-os, em caso de alteração, à Coordenação de Desenvolvimento Pessoal, através do e-mail [ingreso@progep.ufrb.edu.br](mailto:ingreso@progep.ufrb.edu.br). Serão excluídos deste processo seletivo os candidatos não localizados em tempo hábil;

2. Este concurso terá validade de 2 (dois) anos, a contar da data de publicação desta homologação, podendo ser prorrogado por igual período;

3. No ato da admissão o candidato deverá comprovar atendimento a todos os requisitos exigidos para o cargo por ele concorrido, conforme o que consta no Edital nº 01/2013;

4. O candidato convocado para admissão que não atender à convocação no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação da nomeação no Diário Oficial da União será excluído do concurso, cabendo à Administração da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, convocar o candidato seguinte;

5. Não haverá segunda convocação para o mesmo candidato, em nenhuma hipótese. Também não será facultado ao candidato optar por sua inclusão no final da lista de aprovados;

6. Os casos omissos serão resolvidos pela Reitoria da UFRB.

SILVIO LUIZ DE OLIVEIRA SOGLIA  
Reitor em Exercício

## UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO OBSERVATÓRIO DO VALONGO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ASTRONOMIA

PORTARIA Nº 4.247, DE 28 DE MAIO DE 2014

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Astronomia da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso das atribuições conferidas através da portaria 8626, de 30 de outubro de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 05 de novembro de 2012, resolve:

Tornar público o término da seleção dos candidatos aos cursos de mestrado e doutorado do edital nº 61 de 18 de março de 2014, publicado no D.O.U. nº 53 de 19/03/2014 - Seção 3, p.87, bem como no BUFRJ nº. 13 de 27/03/2014, pp. 26 e 27, informando que a relação dos candidatos aprovados encontra-se disponível no endereço: <http://www.ov.ufrj.br/posgraduacao/>

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO JAQUES ROCHA-PINTO

## CENTRO DE CIÊNCIAS DA MATEMÁTICAS E DA NATUREZA INSTITUTO DE MATEMÁTICA

PORTARIA Nº 4.243, DE 28 DE MAIO DE 2014

A Diretora do Instituto de Matemática do Centro de Ciências Matemáticas e da Natureza da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Professora Walcy Santos, nomeada pela Portaria nº3873, de 08 de outubro de 2010, publicada no D.O.U. nº195 - Seção 2, de 11 de outubro de 2010, resolve tornar público o resultado do processo seletivo aberto para contratação de Professor Substituto, referente ao Edital nº 114, de 16 de maio de 2014, publicado no D.O.U. nº 92, seção 3, pág 89, de 16 de maio de 2014, divulgando, em ordem de classificação, os nomes dos candidatos aprovados:

Departamento de Métodos Estatísticos  
Setor: Probabilidade e Estatística  
1º lugar - Rafael Souza dos Santos  
2º lugar - Carlos Tadeu Pagani Zanini

3º lugar - Mariana Raniere Neves  
4º lugar - Ingrid Christine Luquett de Oliveira  
5º lugar - Wilson Calmon Almeida dos Santos  
6º lugar - Eduardo Vargas Ferreira  
7º lugar - Viviana das Graças Ribeiro Lobo

WALCY SANTOS

## CENTRO DE LETRAS E ARTES ESCOLA DE BELAS ARTES

PORTARIA Nº 4.246, DE 28 DE MAIO DE 2014

O Diretor da Escola de Belas Artes da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Professor Carlos Gonçalves Terra, nomeado pela portaria nº15572 de 16/12/2013, publicada no DOU nº244 de 17/12/2013 no uso de suas atribuições, resolve tornar público o resultado de Seleção para contratação temporária de Professor Substituto 20 h, Departamento BAU, Setor: Adereço e Caracterização Teatral, conforme Edital 114 de 16 de maio de 2014, publicado no DOU nº 92 de 16 de maio de 2014, Seção 03, págs. 89 à 92.

1º Lugar: Ivete Sueli Dibo de Almeida  
2º Lugar: Mariana Millecco Ribeiro

CARLOS GONÇALVES TERRA

PORTARIA Nº 4.248, DE 28 DE MAIO DE 2014

O Diretor da Escola de Belas Artes da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Professor Carlos Gonçalves Terra, nomeado pela portaria nº15572 de 16/12/2013, publicada no DOU nº244 de 17/12/2013 no uso de suas atribuições, resolve tornar público o resultado em 1º lugar do candidato abaixo citado para exercer o cargo de Professor Substituto 20 h, do Departamento BAI, Setor: Design e Métodos Quantitativos, conforme Edital 114 de 16 de maio de 2014, publicado no DOU nº 92 de 16 de maio de 2014, Seção 03, págs. 89 à 92.

Candidato: Ronaldo José Fazanelli Migueis

CARLOS GONÇALVES TERRA

## UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA PRÓ-REITORIA DE RECURSOS HUMANOS

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº. 1.875, de 16 de setembro de 2013, publicada no Diário Oficial da União de 18 de setembro de 2013, Seção 1, pág. 52, referente à prorrogação da validade de concurso público para os cargos de Engenheiro de Segurança do Trabalho e Técnico em Segurança do Trabalho, onde se lê: "Prorrogar por mais um (um) ano a partir de 06 de julho de 2013", leia-se: "Prorrogar por mais um (um) ano a partir de 21 de setembro de 2013".

## Ministério da Fazenda

### GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 234, DE 27 DE MAIO DE 2014

Delega ao Secretário-Executivo do Ministério da Fazenda a competência para autorizar a concessão de diárias e passagens a servidores desta Pasta, em decorrência da Copa do Mundo FIFA 2014.

O MINISTRO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto nos artigos 11 e 12 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, regulamentados pelo Decreto nº 83.937, de 6 de setembro de 1979, e pelo Decreto nº 8.228, de 22 de abril de 2014, resolve:

Art. 1º Fica delegada competência ao Secretário-Executivo para autorizar a concessão de diárias e passagens para servidores no âmbito do Ministério da Fazenda, nos casos de deslocamentos:

I - relacionados à Copa do Mundo FIFA 2014, no período contado da data de vigência desta Portaria até 15 de agosto de 2014; e

II - relacionados ou não à Copa do Mundo FIFA 2014, para as localidades e os períodos especificados no Anexo do Decreto nº 8.228, de 22 de abril de 2014.

Art. 2º Ficam convalidados os atos de concessão de diárias e passagens de que trata o art. 1º praticados pelo Secretário-Executivo até a entrada em vigor desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUIDO MANTEGA

### DESPACHO DO MINISTRO

Em 27 de maio de 2014

Processo nº: 00499.001197/2012-91.  
Interessados: Cooperativa Agropecuária Guarany Ltda - CAPEG e Cooperativa Agro-Industrial Santa Maria da Vitória - COOPERVITÓRIA.

Assunto: Proposta de parcelamento formulada pela Cooperativa Agro-Industrial Santa Maria da Vitória - COOPERVITÓRIA, referente às dívidas cobradas nos autos das execuções nºs 5000495-